Anexo ao Of. Nº. 145/86-GP.
S. Vicente 05/06/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 2086

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, objetivando a construção de ponte metálica conforme especifica e dá outras providências. Processo nº. 10.655/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art.1º. da Lei nº. 1992/84:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo - Convênio para construção de pontes metálicas na área urbana do Município".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ofs 26

Proc. 109/86

irc/.